

**Declara de utilidade pública as  
Obras Educacionais Fr. Luís Amigo.**

Paulo Salim Maluf, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando que as Obras Educacionais Frei Luís Amigo, com sede nesta Capital, à Avenida Rei Alberto n.º 499, tem personalidade jurídica há mais de três anos, os cargos de sua Diretoria não são remunerados e constitui entidade educativa, beneficente e assistencial, sem fins lucrativos, mantendo escolas e serviços de ambulatório para atendimento de famílias pobres,

Decreta:

Art. 1.º — Fica declarada de utilidade pública, nos termos das Leis Municipais n.ºs 4.819-55, 5.120-57, 6.915-66, 6.947-66 e 7.211-68, as Obras Educacionais Frei Luís Amigo.

Art. 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 16 de fevereiro de 1970, 417.º da fundação de São Paulo — O Prefeito, **Paulo Salim Maluf** — O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos, **Carlos Eduardo de Camargo Aranha** — O Secretário das Finanças, **Fernando Ribeiro do Val** — O Secretário de Bem Estar Social, **Susanna Frank**.

Publicado na Diretoria do Departamento de Administração do Município de São Paulo, em 16 de fevereiro de 1970 — O Diretor, **Alberto Nicolau**.